



DELIBERAÇÃO CSDP Nº 026, DE 21 DE AGOSTO DE 2023

Altera a Deliberação CSDP 010/2021 - Regulamenta o art. 70, §4º da Lei Complementar nº 136/2011 e define as Defensorias Públicas de Classe Especial e define as atribuições dos órgãos de Defensorias Públicas de Classe Especial

O **CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 102 da Lei Complementar Federal nº 80/1994 e pelo artigo 27, incisos I, XI e XII da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

DELIBERA

Art. 1º. O Capítulo II da Deliberação CSDP nº 10/2021, passa a ser “DOS ÓRGÃOS DE ATUAÇÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA E TRIBUNAIS SUPERIORES”.

Art. 2º. Fica alterado o art. 5º da Deliberação CSDP 010/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º. São órgãos de Segunda Instância e Tribunais Superiores:

1ª Defensoria Pública de Segunda Instância e Tribunais Superiores Criminal, com atribuição para atuar junto à Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado e, em decorrência dessa atuação, perante a Seção Criminal e Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado e os Tribunais Superiores;

2ª Defensoria Pública de Segunda Instância e Tribunais Superiores Criminal, com atribuição para atuar junto à Segunda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado e, em decorrência dessa atuação, perante a Seção Criminal e Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado e os Tribunais Superiores;

3ª Defensoria Pública de Segunda Instância e Tribunais Superiores Criminal, com atribuição para atuar junto à Terceira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado e, em decorrência dessa atuação, perante a Seção Criminal e Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado e os Tribunais Superiores;

4ª Defensoria Pública de Segunda Instância e Tribunais Superiores Criminal, com atribuição para atuar junto à Quarta Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado e, em decorrência dessa atuação, perante a Seção Criminal e Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado e os Tribunais Superiores;

5ª Defensoria Pública de Segunda Instância e Tribunais Superiores Criminal, com atribuição para atuar junto à Quinta Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado e, em decorrência dessa atuação, perante a Seção Criminal e Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado e os Tribunais Superiores;

6ª Defensoria Pública de Segunda Instância e Tribunais Superiores Criminal, com atribuição



para promoção de Revisão Criminal e procedimentos de justificação criminal preparatórios à revisão criminal no juízo de primeiro grau e, em decorrência desta atuação, atuar perante a Seção Criminal e Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado e os Tribunais Superiores;

1ª Defensoria Pública de Segunda Instância e Tribunais Superiores Cível, com atribuição para atuar perante a Primeira, Segunda, Terceira, Quarta, Quinta, Oitava, Nona e Décima Câmaras Cíveis, e, nos processos correlatos, perante a Seções Especializadas e o Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado e os Tribunais Superiores;

2ª Defensoria Pública de Segunda Instância e Tribunais Superiores Cível, com atribuição para atuar perante a Sexta Câmara Cível e, nos processos correlatos, perante a Seção Especializada e o Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado e os Tribunais Superiores;

3ª Defensoria Pública de Segunda Instância e Tribunais Superiores Cível, com atribuição para atuar perante a Sétima Câmara Cível e, nos processos correlatos, perante a Seção Especializada e o Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado e os Tribunais Superiores;

4ª Defensoria Pública de Segunda Instância e Tribunais Superiores Cível, com atribuição para atuar perante a Décima Primeira Câmara Cível e, nos processos correlatos, perante a Seção Especializada e o Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado e os Tribunais Superiores;

5ª Defensoria Pública de Segunda Instância e Tribunais Superiores Cível, com atribuição para atuar perante Décima Segunda Câmara Cível e, nos processos correlatos, perante a Seção Especializada e o Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado e os Tribunais Superiores;

6ª Defensoria Pública de Segunda Instância e Tribunais Superiores Cível, com atribuição para atuar perante Décima Terceira, Décima Quarta, Décima Quinta, Décima Sexta, Décima Sétima e Décima Oitava Câmaras Cíveis e, nos processos correlatos, perante as Seções Especializadas e o Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado e os Tribunais Superiores;

7ª Defensoria Pública de Segunda Instância e Tribunais Superiores Cível, com atribuição para atuar em todas as ações rescisórias e perante as Décima Nona e Vigésima Câmaras Cíveis e, nos processos correlatos, perante as Seções Especializadas e o Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado e os Tribunais Superiores.

Art. 3º. Fica alterado o art. 18 e o parágrafo único da Deliberação 010/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 18.** O Defensor Público de Classe Especial Substituto será designado dentre os Defensores Públicos de Classe Especial.*

***Parágrafo único.** Na ausência de interessados/as entre os Defensores Públicos de Classe Especial para a designação referida no caput deste dispositivo, o Defensor Público de Classe Especial Substituto poderá ser designado dentre os Defensores Públicos de Primeira Categoria.*

Art. 4º. Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação.

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO
Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública do Paraná